



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

INSTRUÇÕES Nº 01/2024

Título III – ÁREA MUNICIPAL

Capítulo I – Dos Repasses ao Terceiro Setor

SEÇÃO IV – Dos Termos de Colaboração e de Fomento

PARECER CONCLUSIVO

I – DADOS

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura do município de Cardoso

TIPO DE CONCESSÃO: Fomento

OBJETO: Cofinanciar a execução dos serviços de atendimento hospitalar de média e alta complexidade para os usuários do SUS, nas condições e cláusulas do Termo de Fomento nº 002/2023

EXERCÍCIO: 2023

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga

CNPJ: 72.957.814/0001-20

ENDEREÇO e CEP: Rua Minas Gerais, 3041, Santa Eliza - Votuporanga/SP CEP 15500-003

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Carlos Roberto de Biazzi

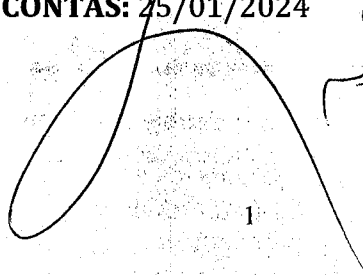
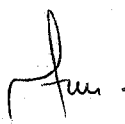
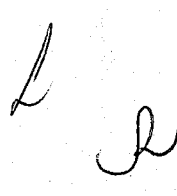
VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS: R\$ 2.945,94 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

LEI AUTORIZADORA: 3.857, de 10 de janeiro 2023

REPASSES CONCEDIDOS:	NE 933/1	10/02/2023	30.000,00	FR1 Tesouro
	NE 933/2	12/04/2023	30.000,00	FR1 Tesouro
	NE 933/3	08/05/2023	30.000,00	FR1 Tesouro
	NE 933/4	10/05/2023	30.000,00	FR1 Tesouro
	NE 933/5	14/06/2023	30.000,00	FR1 Tesouro
	NE 933/6	11/07/2023	30.000,00	FR1 Tesouro
	NE 933/7	10/08/2023	30.000,00	FR1 Tesouro
	NE 933/8	12/09/2023	30.000,00	FR1 Tesouro
	NE 933/9	10/10/2023	30.000,00	FR1 Tesouro
	NE 933/10	10/11/2023	5.000,00	FR1 Tesouro
	NE 933/11	11/12/2023	25.000,00	FR1 Tesouro

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25/01/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

II - HISTÓRICO

O presente parecer, que acompanha a prestação de contas anual da aplicação de recursos financeiros transferidos pela Prefeitura do município de Cardoso à entidade supracitada atende à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observado o disposto em seu art. 203, bem como ao art. 63 e seguintes da Lei nº 13.019, de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015 e cláusula segunda, "c", do Termo de Fomento.

A Santa Casa de Votuporanga é uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, habilitada como Organização Social de Saúde, com o propósito de prestar assistência à saúde, sem distinção, especialmente nos serviços médicos assistenciais, hospitalares, ambulatoriais, de urgência e emergência, com a oferta de diversas especialidades médicas e não-médicas. Sua área de atuação abrange cinquenta e três municípios das regiões de Votuporanga, Fernandópolis, Jales e Santa Fé do Sul, além de pacientes de Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e Goiás, correspondendo a uma população estimada em quinhentos mil habitantes.

O plano de trabalho proposto para a parceria traz como meta manter o serviço médico hospitalar, 24 horas, todos os dias, com desembolso de recursos para pagamento de despesas com material de consumo.

Ressaltamos a importância do terceiro setor para a atividade estatal. Essa identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização em mútua cooperação da parceria, permitiu ao município assegurar apoio financeiro à entidade como forma de produzirem conjuntamente resultados mais efetivos em defesa do financiamento da saúde pública e da garantia de assistência integral à saúde.

III - ANÁLISE

Em exame sobre a aplicação dos recursos repassados concluímos:

1. A prestação de contas final foi apresentada formal e tempestivamente.
2. A entidade encontra-se em regular funcionamento. Possui instalações adequadas, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades programadas. Durante a vigência deste Termo, em 2023, foram realizados 2.832 (dois mil oitocentos e trinta e dois) atendimentos aos pacientes do município de Cardoso, maior do que o atingido no exercício de 2022 (2708).
3. A verificação das contas relativas à execução do Termo de Fomento em exame se deu com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, verificando-se a vinculação entre a receita e a despesa efetivamente realizadas com base no objeto da parceria e nas atividades pactuadas, além de se valer dos relatórios de execução do objeto apresentados pela entidade e dos relatórios de monitoramento e avaliação elaborados pela Comissão designada para essa finalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

4. Como elementos de controle, observou-se na realização das atividades desenvolvidas pela entidade a essência dos princípios fundamentais. Quanto à legalidade, cumpriu-se o atendimento estabelecido em seu plano de trabalho, conforme lei que autorizou o repasse e em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, não contrariando os dispositivos legais; impessoalidade, por ofertar atendimento a quem necessite, sem distinção, especialmente àqueles dependentes do Sistema Único de Saúde; moralidade, pois sua administração atende aos ditames da conduta ética e carrega em seus valores a transparência de seus atos e serviços, e o comprometimento com um atendimento humanizado e de qualidade, o que lhe confere credibilidade; publicidade, ao levar ao conhecimento de todos as decisões tomadas por seus dirigentes, Diretoria, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, Irmandade, reforçando sua transparência, além de possibilitar o acompanhamento de suas práticas por meio do sítio eletrônico www.santacasavotuporanga.com.br, disponível a qualquer interessado, fortalecendo assim, o controle social; a economicidade e eficiência desta parceria que permitiu à entidade, ao realizar as despesas em conformidade aos valores praticados no mercado após apuração da melhor oferta como pede as regulamentações vigentes, aplicar os recursos de acordo com as suas necessidades reais.

5. Os recursos financeiros foram depositados em conta corrente específica. Os valores foram movimentados exclusivamente para pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores vinculados às despesas decorrentes da execução da parceria. Os recursos repassados enquanto não empregados na sua finalidade foram aplicados em fundos de investimentos e os rendimentos utilizados no objeto da parceria.

6. A responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro, bem como pelo pagamento dos encargos sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas é atribuída exclusivamente à entidade. As despesas realizadas no período foram devidamente comprovadas, regularmente gastas, contabilizadas e atestadas pelo profissional da Contabilidade da beneficiária. Os registros financeiros e contábeis apresentados pela entidade beneficiária evidenciaram a movimentação das transações realizadas. A análise dos documentos das despesas vinculados ao ato concessório, referente à comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo município evidenciou a regularidade dos gastos dentro dos propósitos designados. Os comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária e do órgão concessor e do tipo de repasse a que se refere. Cópias foram juntadas ao processo de prestação de contas.

7. Não houve aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos repassados e não há indícios de bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do Termo. Os valores, inclusive os rendimentos foram aplicados integralmente no objeto do repasse, não havendo glosas, nem saldos para utilização em exercício subsequente.

8. As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com a meta proposta. Os resultados alcançados indicam o cumprimento do plano de trabalho na forma a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

CATEGORIA DA DESPESA	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
Medicamentos	-	-	-	5.261,80	127,90	-
Material médico e hospitalar	-	23.768,55	6.600,00	24.346,19	46.678,04	14.867,78
Outros materiais de consumo	-	6.426,69	1.070,40	-	-	-
TOTAL	-	30.195,24	7.670,40	29.607,99	46.805,94	14.867,78
ATENDIMENTOS	272	264	237	260	281	259

CATEGORIA DA DESPESA	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Medicamentos	-	1.161,87	16.843,26	3.997,79	17.046,76	44.439,38
Material médico e hospitalar	27.718,95	35.687,84	19.154,82	1.009,23	8.002,59	207.833,99
Outros materiais de consumo	19.996,67	15.933,81	7.245,00	-	-	50.672,57
TOTAL	47.715,62	52.783,52	43.243,08	5.007,02	25.049,35	302.945,94
ATENDIMENTOS	251	266	255	254	233	2832

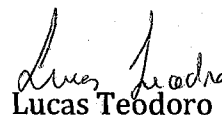
9. As ações objeto do Termo em análise foram monitoradas e avaliadas pelo Gestor e homologadas pelos membros da Comissão específica para tal finalidade, nos termos descritos nos relatórios circunstanciados juntados aos autos.

Isto posto, julgamos oportuna a aprovação das contas apresentadas, em atenção às normas e procedimentos legais aplicáveis.

À consideração e decisão superior.

Cardoso, 25 de junho de 2024.


Anita Maria Minto


Lucas Teodoro

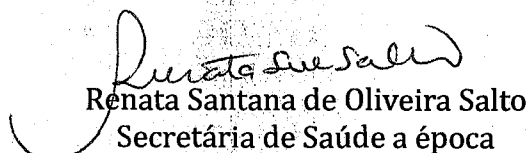
IV – PARECER TÉCNICO

Visto.

De acordo.

Concluimos, por todo o exposto, que a comprovação da aplicação dos repasses concedidos está REGULAR.

Submetemos à apreciação do ordenador de despesa, para fins de conhecimento e homologação.


Renata Santana de Oliveira Salto
Secretária de Saúde a época



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

V - CONCLUSÃO

À vista do exposto, APROVAMOS a referida prestação de contas da Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Outrossim, certificamos a existência e o funcionamento regular do controle interno da Prefeitura Municipal de Cardoso, cuja responsável é JOSI CLEA PEDRINI, CPF 302.690.928-97, servidora deste município, em cargo de provimento efetivo, para quem submetemos o presente para os fins elencados no Comunicado SDG nº 35/2015 do TCESP.

Certificamos ainda o cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, relativos ao direito à informação, bem como divulgação das ações realizadas pela entidade com recursos públicos do presente Termo.

Cardoso, 25 de junho de 2024.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal